



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
Secretaria-Executiva

PORTRARIA MPI/SE N° 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os fiscais do Termo de Execução Descentralizada TED nº 22/2024 celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas - MPI - e o Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG- no bojo do Processo SEI nº 15000.004613/2024-79.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS**,  
que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 1º da Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024(\*), que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **fiscal titular** o(a) servidor(a) CLARISSE DO CARMO JABUR, inscrito no CPF sob o nº: \*\*\*.635.181-\*\*, no SIAPE nº 1915050 ocupante do cargo Coordenadora-Geral de Povos de Recente Contato e como **fiscal suplente** o(a) servidor(a) ANDRESSA FREITAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: \*\*\*.486.071-\*\*, no SIAPE nº 1333251 ocupante do cargo Assessora (GAB/SEDAT/MPI), para, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem, atuar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - Processo SEI nº 15000.004613/2024-79, celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e o Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG que tem por objeto "Dar continuidade as ações de promoção a saúde na Terra Indígena Yanomami com foco no pré-natal por meio de ações de extensão que integrem saberes tradicionais e práticas de saúde pública, fortalecendo a autonomia das mulheres e o cuidado culturalmente adequado", no valor global de R\$ 1.499.875,78 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com poderes de controle e fiscalização, especialmente nos termos do art. 17 do Decreto 10.426/2020.

Art. 2º São atribuições e competências dos fiscal titular, e do suplente na ausência, impedimento ou afastamento daquele, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Execução Descentralizada, as seguintes:

Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações, devidamente anexados ao processo;

Controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada e o cumprimento do Plano de Trabalho;

Exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto 10.426/2020 que disciplina a matéria;

Anotar no respectivo processo e nos relacionados a acompanhamento, todas as ocorrências,

de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;

Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o pactuado;

Notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

Propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços; e

Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria SE/MPI nº 15, de 3 de fevereiro de 2025, publicado em 04/02/2025, no BGP deste Ministério dos Povos Indígenas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo e terá validade durante toda a vigência do instrumento jurídico celebrado.

Documento assinado eletronicamente

**ELOY TERENA**

Secretário-Executivo

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48266709** e o código CRC **329A25F9**.